



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano IV – Número 588 – Garça, 14 de fevereiro de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

**DECRETOS**

**DECRETO N° 8.502/2017**

**CONSTITUI O CONSELHO GESTOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GARÇA - CGTC**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Garça – CGTC, passa a ser constituído pelos membros abaixo nomeados, em conformidade com o § 2º, do artigo 10, da Lei nº 4.268/2008:

- I. 02 representantes do Executivo Municipal  
T – RICARDO SARTORI BERTI  
T – ALCYR SOUZA REIS NETTO  
  
S – LEANDRO APARECIDO DOS OUROS  
S – ALEXANDRE ROBERTO
- II. 03 representantes da sociedade civil organizada  
T - MARIA APARECIDA DOS SANTOS BIATO  
T - JOSÉ ROBERTO CARVALHO  
T - CELIA REGINA RODRIGUES CASSIANO ALVES  
  
S - ARISTEU CARRIEL  
S - FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS  
S - BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, com vencimento em 10 de fevereiro de 2019, permitida a recondução uma única vez, conforme dispõe o artigo 11, da Lei n.º 4.268/08.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de fevereiro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
zmc

ZILDA MARQUES C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 29.692/2017**

### **NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS HOMENAGENS E ATIVIDADES RELACIONADAS À COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

O Prefeito do Município de Garça Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, para compor a Comissão Organizadora das Homenagens e Atividades Relacionadas à Comemoração ao Dia Internacional da Mulher, os seguintes membros:

- **Presidente:** CLAUDIA MARIA FURLANETO DOS SANTOS

- **Coordenadora:** SUSY MEY APARECIDA TRUZZI

- **Secretária:** CAROLINA RACHELL GOMES DE SÁ DE LIMA

#### **- Membros:**

- a) DARLENE ROCHA COSTA
- b) DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO
- c) JANETE APARECIDA BARROS ARANHA CONESSA
- d) MÁRCIA CRISTINA PRAXEDES
- e) NÁDIA MARIA CARVALHO MUNIZ
- f) PATRICIA MORATO MARANGÃO
- g) PAULA MIRALHA GUIMARÃES DE LIMA
- h) ROZELY GABANA PADILHA SILVA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de fevereiro de 2017

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
zmc.-

#### **EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pela Diretora do Departamento de Atos Oficiais e Documentos da Prefeitura

Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.478/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.garca.sp.gov.br/diariooficial)

E-mail – [arp@garca.sp.gov.br](mailto:arp@garca.sp.gov.br)

## EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 29709, de 13/2/17 - Fica instaurada Sindicância, nos termos do artigo 186 e seguintes da Lei Municipal nº 2.680/91, c.c. o Parágrafo único do artigo 189 do referido diploma legal, contra a servidora Mônica Luiza Bernardes Ferreira, matrícula nº 39080-1, exercendo as funções do cargo de Escrivão, junto à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a apuração dos fatos contidos no Ofício nº 749/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

Nº 29712, de 13/2/17 - Fica instaurada Sindicância, nos termos do artigo 186 e seguintes da Lei Municipal nº 2.680/91, c.c. o Parágrafo único do artigo 189 do referido diploma legal, contra o servidor Marcelo da Silva, matrícula nº 39113-1, exercendo as funções do cargo de Carpinteiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, objetivando a apuração dos fatos contidos no Processo DRH nº 2.950/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Memorando nº 068/2017, do Departamento de Recursos Humanos;

## DESPACHOS

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 1322/16** – Augusto Marlos Sanches de Seta

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1154 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 183/17** – Jéssica do Carmo Pacheco da Silva

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1778 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 186/17** – Departamento Estadual de Trânsito- 48ª Ciretran Circunscrição Regional de Trânsito

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1780 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 194/17** – Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Lazer

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1781 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 197/17** – Hatisuka e Cia Ltda.

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1783 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 198/17** – Mauro Mantovanelli

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1784 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 199/17** – Maria Aparecida de Araujo Elias

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1782 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º 1068 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 202/17** – Aparecida Pereira de Souza

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1789 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 203/17** – Nivaldo Tassi

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1790 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 10/02/2017:

**Processo nº. 206/17** – Maria Lucia Ramos Rocha

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1791 série AA-AIF

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/02/2017:

**Processo nº. 1436/16** – L.A.G.P. de Souza - ME

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1162 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/02/2017:

**Processo nº. 060/17** – Ana Alice Teixeira Simão

**Assunto:** Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1204 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/02/2017:

**Processo nº. 207/17** – Leonardo Marcos Gonçalves

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1793 série AA- AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/02/2017:

**Processo nº. 308/17** – Prontopac Indústria de Embalagens Plásticas Ltda. - ME

**Assunto:** Auto de Infração n.º 1794 série AA- AIF

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

**PROJETOS CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO  
NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/02/2017**

**PROJETO DE LEI N.º CM 006/2017**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.076, DE 18 DE AGOSTO DE 2016**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 5.076, de 18 de agosto de 2016, que autorizou a concessão de direito real de uso do imóvel localizado na Alameda Vereador Luiz Bottino Júnior nº 95, constituído pela Área 3, da Quadra “G”, do loteamento “Residencial Estação Velha”, com área territorial de 396,22 m²

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017.

Garça, 02 de fevereiro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ofício n.º 043/2017

Garça, 02 de fevereiro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 004/2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 004/2017, no qual estamos revogando a Lei Municipal nº 5.076/2016, que autorizou a concessão de direito real de uso do imóvel localizado na Alameda Vereador Luiz Bottino Júnior nº 95, constituído pela Área 3, da Quadra “G”, do loteamento “Residencial Estação Velha”, com área territorial de 396,22 m².

Tal medida visa atender a solicitação efetuada através do Ofício nº 005/2017, no qual Vossa Excelência informa que o Poder Legislativo não mais pretende instalar sua sede no espaço concedido, pois, inoportuna a concessão em voga.

Assim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

**PROJETO DE LEI CM N.º 07/2017**  
**ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.109, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 10 da Lei Municipal nº 5.109, de 24 de janeiro de 2017, passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 08 de fevereiro de 2017.

**PEDRO SANTOS**  
**PRESIDENTE**

**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”**  
**1º SECRETÁRIO**

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
**2º SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Garça/SP, 08 de fevereiro de 2017.

**Senhores(a) Vereadores(a),**

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei CM nº 07/2017, através do qual estamos alterando a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 5.109/2017, a fim de que seja corrigido erro material de seu teor, de modo que a referida lei municipal retroaja seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

**PEDRO SANTOS**  
**PRESIDENTE**

**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”**  
**1º SECRETÁRIO**

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
**2º SECRETÁRIO**

**PROJETO DE LEI CM N.º 08/2017**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.627, DE 29 DE ABRIL DE 1991**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 38 da Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 38. É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que não observem os limites fixados na legislação.*

*§ 1º Os sons, ruídos e vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais, à saúde, ao meio ambiente e ao bem estar.*

*§ 2º Fica proibida a utilização e a comercialização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, em áreas públicas e locais privados, no âmbito do município de Garça.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 09 de fevereiro de 2017.

**MARCÃO DO BASQUETE  
VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 09 de fevereiro de 2017.

**Senhores(a) Vereadores(a),**

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei CM nº 08/2017, através do qual estamos alterando o artigo 38 da Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991.

Com tal medida, mantivemos a já existente proibição de perturbação ao sossego e ao bem estar público. Adicionalmente, estamos proibindo a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no âmbito do município de Garça.

A poluição sonora decorrente de fogos de artificios possui um potencial de dano que costuma ser subestimado. Segundo o otorrinolaringologista Leonardo Sá, professor colaborador da Disciplina de otorrinolaringologia da UERJ e sócio da Clínica Sinus (RJ), o som de alta intensidade produzido pela pressão das explosões pode causar danos auditivos.

Um estudo publicado na revista Laryngoscope, por Gupta e colaboradores (1989), já citava que a média de som medida há três metros da explosão de fogos de artifício é de 150 dB, equivalente ao som de um avião a jato, o que excede o critério de risco para audição em eventos instantâneos. Ruídos acima de 85 decibéis são prejudiciais à saúde auditiva e quanto mais repetitivos e/ou altos eles forem, principalmente acima de 120 db, pior será o dano na cóclea, órgão responsável pela audição sensorial.

Portanto, a poluição sonora, decorrente dos fogos de artifício, além de causar perturbação aos idosos, crianças e pessoas enfermas, poderá prejudicar a saúde dos cidadãos de nossa cidade.

Além disso, a queima de fogos de artifício pode causar traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Alguns cães podem até desenvolver fobias e entrar em pânico.

Muitos animais fogem apavorados e acabam perdidos e/ou atropelados; outros na ânsia de se livrarem do intenso barulho, se debatem presos em coleiras até a morte por asfixia; alguns animais, inclusive os gatos e pássaros têm convulsões. Não é difícil que um animal mude completamente seu comportamento após passar pela tortura de não ter como se livrar da intensa queima de fogos.

Por tais motivos que a Constituição Federal, em seu artigo 225, impõe ao Poder Público e a coletividade o dever defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Há pouco tempo atrás não se imaginava que a proibição de fumar em locais públicos ou dirigir após a ingestão de bebidas alcoólicas levaria a população à criar de novos hábitos e comportamentos saudáveis. É fato que leis que atentam para a qualidade de vida e para proteção ao meio ambiente têm se tornado realidade em nosso país.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,  
**MARCÃO DO BASQUETE  
VEREADOR**

## PROJETO DE LEI CM Nº 09/2017

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4355, DE 25 DE AGOSTO DE 2009, QUE INSTITUI A LEI GERAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO.

**Art. 1º** O § 4º do artigo 64 da Lei Municipal nº art. 4355, de 25 de agosto de 2009, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. [...]”

§ 4º O prazo máximo de permanência no programa é de seis anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigora na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Garça, 09 de fevereiro de 2017.

**Patrícia Morato Marangão**  
**Vereadora**

#### JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A cada dia consolida-se a percepção de que o Brasil passa por um momento socioeconômico muito difícil.

Nos últimos anos a economia sofreu sérios reveses e que redundou em problemas sociais que afligem a uma parcela cada vez maior da população brasileira.

Para vencer esse momento é preciso, dentre outras ações, que o poder público incentive a atividade produtiva, desburocratize processos e coopere de efetivo para que o empreendedorismo se expanda.

Um dos mecanismos que vem cooperando para o surgimento e consolidação de novos empreendimentos empresariais são as incubadoras de empresas.

A incubadora de empresas possibilita a criação ou o desenvolvimento de pequenas empresas ou microempresas, apoiando-as nas primeiras etapas de suas vidas.

E é justamente pensando nesse apoio que apresento essa proposição que visa, objetivamente, alterar a Lei Municipal nº 4355, de 25 de agosto de 2009, que institui a Lei Geral das microempresas e empresas de pequeno porte no Município, aumentando de três para seis anos o prazo máximo de permanência de micro e pequenas empresas no programa de desenvolvimento empresarial e, por consequência na incubadora de empresas.

Tal modificação é uma reivindicação recorrente entre os empresários incubados uma vez que o prazo para sedimentação de um novo empreendimento, por regra, excede o período de três anos.

Por isso, diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto.

Garça, 09 de fevereiro de 2017.

**Patrícia Morato Marangão**  
**Vereadora**

## PROJETO DE LEI CM Nº 10/2017

### DETERMINA A PUBLICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO MUNICÍPIO POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Na hipótese de realização de transferências voluntárias do Município a instituições de direito privado, independente da finalidade do repasse ou da natureza da instituição, ficam as entidades beneficiárias obrigadas a publicar a prestação de contas dos recursos recebidos, sem prejuízo da atuação própria dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo.

**§ 1º** A publicação de que trata o caput será feita, no mínimo, da seguinte forma:



- I – anualmente, em jornal de circulação local;
- II – bimestralmente, em página eletrônica de presença na rede mundial de computadores.

**§ 2º** A prestação de contas deve incluir demonstrativos das transferências realizadas pelo governo federal, bem como relatório pormenorizado das aplicações dos recursos.

**Art. 2º** As publicações de que trata o artigo 1º deverão ser encaminhadas anualmente e bimestralmente à Câmara Municipal de Garça.

**Art. 3º** Não serão concedidos novos recursos a entidades que estiverem inadimplentes com as obrigações de que trata esta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 09 de fevereiro de 2017.

**ANTONIO FRANCO DOS SANTOS  
VEREADOR**

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as),

As organizações não governamentais sem fins lucrativos são atualmente importantes parceiras do poder público, auxiliando o ente estatal a atender as necessidades sociais da coletividade.

Para operacionalizar essas ações paraestatais, o governo repassa recursos para estas entidades que, embora beneméritas, não devem se esquivar jamais de prestar informações necessárias para a plena transparência do uso de dinheiro público.

Uma forma de propiciar esta necessária transparência no relacionamento estatal com as organizações não governamentais é a publicação dos demonstrativos de utilização, tanto nos jornais de grande circulação, como na internet.

Ao dar ampla divulgação a estas informações, garante-se a oportunidade para a própria sociedade organizada controlar a correta aplicação do dinheiro, sem prejudicar a possibilidade de o governo municipal atuar sobre o assunto, por meios de seus órgãos de controle interno e externo. Esse é o objetivo de nossa iniciativa.

Diante desses argumentos é que esperamos contar com o apoio dos nobres colegas a fim de ver aprovada a presente proposição.

Garça, 09 de fevereiro de 2017.

**ANTONIO FRANCO DOS SANTOS  
VEREADOR**

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017**

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

HOMOLOGA O DECRETO Nº. 8.500/2017, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUINDO O CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE.

**ARTIGO 1º** - Fica homologado, em todos os seus termos, o Decreto nº. 8.500/2017, do Executivo Municipal, constituindo o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**S. Sessões, 08 de fevereiro de 2017.**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Wagner Luiz Ferreira  
**Presidente CCJR**

Paulo André Faneco  
**Membro da CCJR**

Rafael Frabetti  
**Membro da CCJR**

Senhores (as) Vereadores (as)

Encaminhamos aos nobres pares o Projeto de Decreto nº 02/2017, que homologa o Decreto nº 8.500/2017, do Executivo Municipal, constituindo o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE.

Tal propositura se faz necessária, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1.969, que diz:

*§ 2º. As nomeações dos componentes do Conselho Deliberativo, serão da iniciativa do chefe do Executivo, com referendo do Legislativo, para vigorar com o prazo máximo do mandato do nomeante. (Nova redação dada pela Lei nº 2.126/1986*

Os indicados para compor o Conselho Deliberativo do SAAE, foram nomeados pelo Decreto nº 8.500/2017, cujo cópia consta em anexo a este projeto.

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Wagner Luiz Ferreira

**Presidente da CCJR**

Paulo André Faneco

**Membro da CCJR**

Rafael Frabetti

**Membro da CCJR**

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação dos nobres colegas Vereadores a presente propositura, que concede o título de “Cidadão Garcense” ao Sr. Francisco Antônio Tosta, pela sua história e pela sua brilhante atuação na Medicina Pediátrica no nosso Município.

Francisco Antônio Tosta é natural da cidade de Palestina, região de São José do Rio Preto, filho do casal Moysés Martins Tosta e Anna Rita de Carvalho, que juntos tiveram 9 filhos, sendo cinco homens e quatro mulheres.

Cursou o ensino primário em Palestina e o ginásio em Nova Granada e Palestina. A seguir realizou curso científico em Taquaritinga-SP e posteriormente em Uberaba-MG e Curitiba-PR o curso preparatório para o Vestibular em Medicina.

Prestou vestibular em 1961 conseguindo aprovação na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Santa Catarina em Florianópolis.

Após a graduação em Medicina, no ano de 1966, buscou a especialização em Pediatria no Hospital das Clínicas da USP em São Paulo.

Convocado pelo Exército Brasileiro, serviu como Médico Oficial na Escola Preparatória de Cadetes de Campinas e simultaneamente no Hospital Infantil da cidade.

Em outubro de 1968, foi informado por um colega de Campinas, com laços familiares em Garça, que o Município necessitava de um pediatra, uma vez que o anterior, Dr. Formigoni, estava fazendo apenas anestesia. Veio conhecer Garça e encontrou uma localização privilegiada, pois a cidade estava próxima de dois grandes centros médicos importantes, Bauru e Marília, com a FAMEMA em plena atividade.

A acolhida pela classe médica de Garça foi a melhor possível, bem como os hospitais Samaritano e São Lucas sempre de portas abertas.

Começou efetivamente o exercício da Pediatria em janeiro de 1.969.

Casou-se com Jacira Tereioti em 1972 e como fruto desse casamento vieram Priscila e Cassiano e atualmente quatro netos.

Durante 47 anos exerceu exclusivamente a Pediatria em consultório particular, no INSS como credenciado, no Centro de Saúde desde 1.976, no Hospital Samaritano e Hospital São Lucas, da Santa Casa de Garça. Trabalhou ainda na FAMEMA e na Prontomed, ambas em Marília, e no Pronto Atendimento das cidades de Bauru e Álvaro de Carvalho.

Em 2016 completou 50 anos de formação em medicina, tendo recebido homenagem do Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP.

Além da Medicina Pediátrica atua também como pequeno cafeicultor desde 1974, quando adquiriu um pequeno sítio no Bairro Santo André, próximo ao trevo Garça/Marília, mantendo assim preservada sua origem da agricultura e pecuária de Palestina-SP.

S. das Sessões, 09 de fevereiro de 2017.

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”  
VEREADOR**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017**

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de “Cidadão Garcense” ao Senhor “**FRANCISCO ANTÔNIO TOSTA**”, por relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2º.** O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, 09 de fevereiro de 2017.

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”  
VEREADOR**